

PROCESSOS ELETRÔNICOS

 Em Andamento Finalizados

BANCO DE PREÇOS

 Pesquisa Minhas Cotações

CONSULTAS

 Integrações

CADASTROS

 Dados Da Organização Regras / Modalidades Modelos De Documentos (Novo) Grupos De Autorização Usuários Documentos / Habilitação Contratos E Atas Feriados Declarações

LINKS ÚTEIS

 Ajuda Do Sistema Avisos E Informações**Assunto:** Solicitação de Impugnação (0140/2024)**Data da notificação:** 23/01/2025 11:13:47**Lida em:** 23/01/2025 11:30:47

MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA enviou uma solicitação **Impugnação** para o processo Nº 0140/2024, Pregão Nº 0086/2024 .

Solicitação: Não verificamos no julgamento da **IMPUGNAÇÃO** o deferimento da solicitação específica abaixo: Caso o pedido não seja deferido solicitamos, por gentileza, o motivo. **Certidão de Acervo Operacional-CAO cumprindo o que é estabelecido no Inc. II do Art. 67º da Lei 14.133/2021 conforme regulamentado na RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 - Arts. 53, 54, 55, 56 e 57 (CONFEA). Inc. II do Art. 67º da Lei 14.133/2021; Certidões ou Atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm Art. 53. RESOLUÇÃO Nº 1.137, DE 31 DE MARÇO DE 2023 (CONFEA) A Certidão de Acervo Operacional – CAO é o instrumento que certifica, para os efeitos legais, que consta dos assentamentos do(s) Crea, o registro da(s) anotação(ções) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s). Art. 54. A CAO deve ser requerida ao Crea pela pessoa jurídica por meio de formulário próprio, conforme o Anexo VI. Art. 55. A CAO, emitida em nome da empresa conforme o Anexo V, deve conter as seguintes informações: I – Identificação da pessoa jurídica; II - Identificação do(s) responsável(veis) técnico(s) da pessoa jurídica; III – relação das ARTs, contendo para cada uma delas: a) Identificação dos responsáveis técnicos; b) Dados das atividades técnicas realizadas; c) Observações ou ressalvas, quando for o caso. IV – local e data de expedição; e V – autenticação digital. Parágrafo único. A CAO poderá ser emitida por meio eletrônico. Art. 56. A CAO é válida em todo o território nacional. § 1º A CAO perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação da ART. § 2º A validade da CAO deve ser conferida no site do Crea ou do Confea. Art. 57. A CAO deve conter número de controle para consulta acerca da autenticidade e da validade do documento. Parágrafo único. Após a emissão da CAO, os dados para sua validação serão automaticamente transmitidos ao Módulo Cadastro Nacional de ART do Sistema de Informações do Sistema Confea/CreaSIC. https://normativos.confea.org.br/Ementas/Visualizar?id=76099 Att DIONES DA SILVA PROCURADOR / GESTOR CPF: 942.276.911-68 - RG: 410.825 SSP/TO MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS EIRELI-ME CNPJ: 01.906.450/0001-00**

[Clique aqui para ver mais detalhes.](#)